



PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS - BAIRRO GRANJA DE FREITAS

Trabalho desenvolvido em parceria com as lideranças da Associação Transformar do bairro Granja de Freitas, no âmbito do programa Imersão no Campo de Públicas, no primeiro semestre de 2023.

**Belo Horizonte
2023**



Equipe Técnica

Tatiane Siqueira Brandão

Jonas Alves Silva

Nathalia Adriana Silva Flor

Orientação

Prof^a Dra. Geralda Luiza de Miranda (Departamento de Ciência Política)

Co-orientação

Ana Luiza Paschoal

**Belo Horizonte
2023**

RESUMO

A Associação Transformar tem se destacado em suas ações para impulsionar o desenvolvimento do bairro Granja de Freitas e regiões próximas. Uma dessas iniciativas é o Programa Mulheres Empreendedoras, que busca promover a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. Além de ofertar capacitações nas áreas de gestão e culinária, o programa visa criar uma cooperativa entre as participantes, proporcionando oportunidades de aprendizado e fortalecendo o empreendedorismo feminino na região. Essa iniciativa é fundamental para estimular o crescimento econômico e social do bairro, ao mesmo tempo em que possibilita o empoderamento das mulheres, mediante criação de oportunidades de trabalho e renda.

PALAVRAS-CHAVE: Associação Transformar, Granja de Freitas, Vulnerabilidade, Capacitação, Cooperativa.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1: Estrutura do Programa Mulheres Empreendedoras.....	11
--------------------------------------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Matriz curricular da Capacitação em Gestão (horas).....	18
Tabela 2 - Modelo de cronograma.....	19
Tabela 3- Modelo de orçamento.....	21
Tabela 4 - Matriz curricular da Capacitação em Confeitaria (horas).....	25
Tabela 5 - Modelo de cronograma.....	27
Tabela 6 - Modelo de orçamento.....	28
Tabela 7 - Matriz curricular da Capacitação em Marmitaria (horas).....	32
Tabela 8 - Modelo de cronograma.....	34
Tabela 9 - Modelo de orçamento.....	35
Tabela 10 - Matriz curricular da Capacitação em Salgaderia (horas).....	39
Tabela 11 - Modelo de cronograma.....	41
Tabela 12 - Modelo de orçamento (continua).....	42
Tabela 13- Modelo de orçamento.....	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial

PBH – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

URBEL – Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. SOBRE O PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS.....	12
3. CAPACITAÇÃO DE MULHERES PARA O TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA: PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TÉCNICA.....	14
3.1 Projeto de Capacitação em Gestão.....	14
3.1.1 Apresentação.....	14
3.1.2 Justificativa.....	14
3.1.3 Público-alvo do projeto.....	15
3.1.4 Objetivo geral.....	16
3.1.5 Objetivos específicos.....	16
3.1.6 Resultados esperados.....	16
3.1.7 Atividades.....	16
3.1.8 Indicadores.....	17
3.1.9 Local e duração da capacitação.....	17
3.1.10 Metodologia da capacitação.....	17
3.1.11 Modelo de cronograma.....	19
3.1.12 Modelo de orçamento.....	21
3.2 Projeto de Capacitação em Confeitaria – Mulheres Empreendedoras.....	22
3.2.1 Apresentação.....	22
3.2.2 Justificativa.....	22
3.2.3 Público-alvo do projeto.....	23
3.2.4 Objetivo geral.....	23
3.2.5 Objetivos específicos.....	23
3.2.6 Resultados esperados.....	24
3.2.7 Atividades.....	24
3.2.8 Indicadores.....	25
3.2.9 Local e duração da capacitação.....	25
3.2.10 Metodologia da capacitação.....	25
3.2.11 Modelo de cronograma.....	27
3.2.12 Modelo de orçamento.....	28
3.3 Projeto de Capacitação em Marmitaria – Mulheres Empreendedoras.....	29
3.3.1 Apresentação.....	29
3.3.2 Justificativa.....	29
3.3.3 Público-alvo do projeto.....	30
3.3.4 Objetivo geral.....	30
3.3.5 Objetivos específicos.....	30
3.3.6 Resultados esperados.....	30
3.3.7 Atividades.....	31

3.3.8 Indicadores.....	31
3.3.9 Local e duração da capacitação.....	32
3.3.10 Metodologia da capacitação.....	32
3.3.11 Modelo de cronograma.....	34
3.3.12 Modelo de orçamento.....	35
3.4 Projeto de Capacitação em Salgaderia – Mulheres Empreendedoras.....	36
3.4.1 Apresentação.....	36
3.4.2 Justificativa.....	36
3.4.3 Público-alvo do projeto.....	37
3.4.4 Objetivo geral.....	37
3.4.5 Objetivos específicos.....	37
3.4.6 Resultados esperados.....	37
3.4.7 Atividades.....	38
3.4.8 Indicadores.....	38
3.4.9 Local e duração da capacitação.....	39
3.4.10 Metodologia da capacitação.....	39
3.4.11 Modelo de cronograma.....	41
3.4.12 Modelo de orçamento.....	42
4. PROJETO COOPERATIVA.....	43
4.1 Apresentação.....	43
4.1.1 Justificativa.....	43
4.2 Projeto Cooperativa.....	44
4.2.1 Público-alvo.....	44
4.2.2 Objetivo geral.....	44
4.2.3 Missão.....	45
4.2.4 Visão.....	45
4.2.5 Valores.....	45
4.2.6 Resultados esperados.....	45
4.2.7 Processos e Etapas.....	46
4.2.8 Indicadores.....	47
4.2.9 Registros e Documentações.....	47
4.2.10 Proposta Profissional.....	48
4.2.11 Estratégia de Negócios para Comercialização.....	48
3.1.12 Modelo de orçamento.....	50
5. CONCLUSÃO.....	51
REFERÊNCIAS.....	52
ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL.....	53
ANEXO II - REGIMENTO INTERNO.....	68

1. INTRODUÇÃO

Em 2022, a Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, por meio da Companhia Urbanizadora e Habitação de Belo Horizonte – Urbel, realizou o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST do bairro Granja Freitas, com o objetivo de coletar informações que subsidiassem projetos destinados a melhorar as condições de vida da população residente, sejam os desenvolvidos pelo governo municipal, sejam os impulsionados por organizações sociais, entre elas, a Associação Transformar, com a qual a Urbel manteve interlocução constante durante o desenvolvimento da pesquisa componente do referido plano.

Essa pesquisa foi realizada com uma amostra dos moradores, e seu objetivo foi o mapeamento do perfil sociodemográfico desses moradores e de seus domicílios, bem como suas opiniões e percepções sobre as condições de vida no bairro.

Os residentes apontaram diversas necessidades do bairro, por exemplo, a carência de comércio e serviços, bem como a falta de cursos técnicos/profissionalizantes. Além disso, relacionado à oferta de comércio e serviços, em uma escala de 1 a 5, os moradores avaliaram a qualidade do comércio no bairro com uma média de 2,1. Verificou-se ainda que cerca de 50% dos moradores não realizam suas compras no Granja de Freitas, motivados por diversos fatores, como a falta de produtos e serviços, altos preços, ausência de supermercados ou centros comerciais, baixa qualidade dos produtos e serviços e a longa distância entre suas residências e os estabelecimentos comerciais. Sendo assim, grande parte da renda dos moradores é deslocada para os territórios vizinhos, prejudicando o desenvolvimento local.

Quanto ao perfil dos moradores e dos domicílios, os resultados revelaram que 53% da população residente é composta por mulheres; quatro em cada cinco moradores se autodeclararam pardos ou pretos; e, aproximadamente três em cada dez domicílios têm a mulher como única provedora.

Diante desse panorama, as lideranças da Associação Transformar acreditam ser urgente a necessidade de promover ações que visem ao desenvolvimento socioeconômico do bairro Granja de Freitas, que contribuam para suprir as carências identificadas, como a melhoria da oferta de comércio e serviços, a criação de cursos técnicos/profissionalizantes que fomentem o trabalho e a renda e a promoção de espaços

de lazer e convívio social. Além disso, afirmam ser crucial buscar soluções para as questões relacionadas ao desemprego e à baixa renda, especialmente para os grupos mais vulneráveis, considerando a diversidade étnica da população.

A demanda feita pela Associação Transformar ao Programa Imersão no Campo de Públicas tem por objetivo encaminhar iniciativas nessa direção, especificamente as que fomentem a inclusão produtiva das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Em resposta à demanda e em diálogo permanente com as lideranças da Associação, apresenta-se, neste relatório, o Programa Mulheres Empreendedoras, cujo objetivo final é a melhoria das condições de vida das mulheres do bairro Granja de Freitas, mediante o estabelecimento de iniciativas geradoras de trabalho e de renda.

O Programa é constituído por cinco projetos, organizados em dois eixos. No primeiro eixo, denominado “Capacitação para o trabalho e geração de renda” localizam-se quatro projetos de capacitação das mulheres para a gestão financeira e administrativa de empreendimentos econômicos, em especial, sob a forma de cooperativa, e para a produção de alimentos a serem comercializados nesses empreendimentos, especificamente, nas áreas de marmitaria, confeitaria e salgaderia. No segundo eixo, localiza-se o projeto de criação de uma cooperativa destinada à comercialização dos alimentos produzidos, aqui denominada Coop-Cantina do Granja, abrangendo as etapas e procedimentos a serem realizados e minutas dos instrumentos jurídicos a serem apresentados às instâncias competentes, especificamente o Regimento Interno e Estatuto.

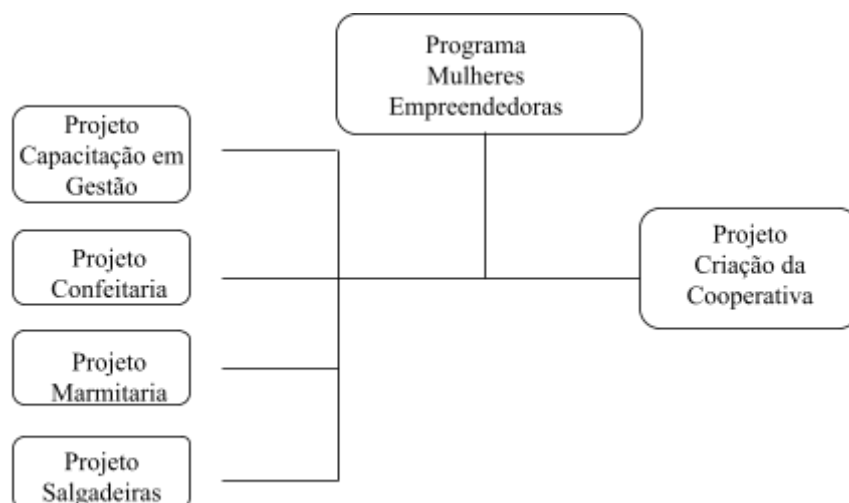
Além desta Introdução e da Conclusão, este relatório está organizado em três capítulos. No primeiro, é apresentada a configuração do Programa Mulheres Empreendedoras, destacando os projetos que o constituem e seus objetivos; no segundo capítulo são apresentados os quatro projetos que compõem o eixo “Capacitação para o trabalho e geração de renda”; por fim, no terceiro, é apresentado o projeto de criação da Coop-Cantina do Granja, detalhando os procedimentos e instrumentos jurídicos necessários.

2. SOBRE O PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS

O “Programa Mulheres Empreendedoras” tem como objetivo geral promover o fortalecimento socioeconômico das mulheres do bairro Granja de Freitas, mediante criação de condições de trabalho e geração de renda. Seus objetivos específicos são: (1) Promover a capacitação das mulheres nas dimensões financeira, administrativa e técnica e (2) Criar uma cooperativa para a produção e venda de salgados, bolos, doces, biscoitos e marmitas.

O Programa está constituído por cinco projetos autônomos que poderão ser utilizados pelas lideranças da Associação Transformar para captar recursos e orientar a implementação das capacitações e do processo de criação da cooperativa. São eles: (1) projeto de qualificação de mulheres em gestão financeira e administrativa, (2) projeto de qualificação profissional de mulheres em salgaderia, (3) projeto de qualificação profissional de mulheres em confeitaria, (4) projeto de qualificação profissional de mulheres em marmitaria, que compõem o eixo “Capacitação de mulheres para o trabalho e geração de renda”, e (5) projeto de cooperativa feminina para produção e venda de salgados, bolos, doces, biscoitos e marmitas. A Figura 1 apresenta essa organização.

FIGURA 1: Estrutura do Programa Mulheres Empreendedoras



Fonte: elaboração própria

Como antecipado, o será implementado pela Associação Transformar, constituída por lideranças do bairro Granja de Freitas. Destaca-se que essa Associação possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro. Esse equipamento possui uma cozinha industrial, no âmbito da qual serão desenvolvidas as atividades de produção dos alimentos a serem comercializados na cooperativa. As atividades de capacitação serão desenvolvidas pela Associação Transformar.

3. CAPACITAÇÃO DE MULHERES PARA O TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA: PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TÉCNICA

Os projetos têm como objetivo capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas em diversas frentes. Para tal, têm como premissa, fomentar a oferta de cursos de capacitação para 25 mulheres na prática sobre técnicas gastronômicas e de gestão. Destaca-se que essa iniciativa compõe um leque mais amplo de atividades que estão sendo desenvolvidas pela Associação Transformar, com vistas ao estabelecimento de uma cooperativa que irá congregiar empreendimentos destinados à geração de trabalho e renda na comunidade, dentre eles, a produção de alimentos para a venda, objeto desta proposta. A seguir, são apresentados os quatro projetos, sendo os três primeiros destinados à capacitação, e o último, à criação da cooperativa.

3.1 Projeto de Capacitação em Gestão

3.1.1 Apresentação

O “Projeto de Capacitação em Gestão” será desenvolvido pela Associação Transformar no Bairro Granja de Freitas. O projeto tem como objetivo capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas em finanças e administração. Para tal, tem como premissa, fomentar a oferta de cursos de capacitação para 25 mulheres nas dimensões financeira e administrativa para o empreendedorismo. Destaca-se que essa iniciativa compõe um leque mais amplo de atividades que estão sendo desenvolvidas pela referida associação, com vistas ao estabelecimento de uma cooperativa que irá congregiar empreendimentos destinados à geração de renda na comunidade, dentre eles, a produção de salgados para a venda, objeto desta proposta.

3.1.2 Justificativa

A partir de 1990, o bairro Granja de Freitas começou a ser povoado por famílias egressas de outras partes de Belo Horizonte. Ainda na década de 1990, a Prefeitura

Municipal aprovou o loteamento e foram construídos os conjuntos habitacionais Granja I (1997), Granja II (1998), aos quais foi acrescentado, em 2001, o Granja de Freitas III. Concomitantemente, houve a construção de novas residências particulares na região e a criação de equipamentos comunitários, áreas institucionais e comerciais. Devido a seu histórico de formação, o bairro é caracterizado como uma área predominantemente residencial, não possuindo, portanto, uma infraestrutura comercial bem estruturada. Tal característica resulta em alto nível de dependência dos moradores do bairro Granja de Freitas aos bens e serviços de bairros vizinhos, o que faz com que a renda dos moradores seja transferida para fora da localidade. Esse quadro foi, inclusive, confirmado em pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que mostrou que 50% dos moradores não fazem compras no bairro.

O bairro Granja de Freitas é marcado pela vulnerabilidade social, assim, faz-se necessário pensar alternativas para o desenvolvimento econômico dos moradores, em especial das mulheres, grupo que apresenta situação mais vulnerável ainda. Em dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tem-se que, no Granja de Freitas, a cada dez residências, três são chefiadas exclusivamente por mulheres. É neste cenário que surge o projeto de capacitação em gestão, do Programa Mulheres Empreendedoras, com o intuito de capacitar mulheres para a prática financeira e administrativa, o que poderá gerar renda que complemente ou supra o orçamento das famílias.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro, e essa parceria prevê a realização das atividades produtivas nas instalações deste equipamento, que possui uma cozinha no estilo industrial, além de espaços para desenvolvimento de outras atividades produtivas.

3.1.3 Público-alvo do projeto

Vinte e cinco (25) mulheres entre dezoito (18) e sessenta e cinco (65) anos de idade, moradoras do bairro Granja de Freitas.

3.1.4 Objetivo geral

O objetivo do projeto é capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas em finanças e administração de cooperativas.

3.1.5 Objetivos específicos

- Promover a educação financeira e administrativa das mulheres;
- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;

3.1.6 Resultados esperados

Resultados do projeto:

- Vinte e cinco (25) mulheres capacitadas em finanças e administração para empreendedorismo;

Impactos no público-alvo e efeitos na comunidade local esperados:

- Desenvolvimento de habilidades e competências das mulheres da região;
- Melhoria da renda das mulheres e suas famílias;
- Adensamento das relações comunitárias no bairro, especialmente entre as mulheres residentes.

3.1.7 Atividades

Etapa 1 - Seleção dos professores:

- Mapear profissionais interessados em ministrar os cursos de capacitação em gestão;
- Orçar o custo financeiro da contratação dos profissionais;
- Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.

Etapa 2 – Seleção das mulheres interessadas:

- Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro;

- Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto.

Etapa 3 – Capacitação em gestão:

- Realizar aulas sobre gestão financeira, fluxo de caixa, precificação, formação de preços, empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária;
- Realizar aulas sobre compreensão e interpretação de texto;
- Realizar aulas sobre cidadania, direitos e garantias fundamentais e direito das mulheres;
- Aulas sobre técnicas de venda, atendimento ao cliente, relacionamento interpessoal, marketing pessoal, branding, identidade visual e redes sociais.

3.1.8 Indicadores

- Número de mulheres capacitadas em finanças e administração;
- Nível de satisfação das participantes com as capacitações recebidas.

3.1.9 Local e duração da capacitação

As atividades serão realizadas no CRAS do Bairro Granja de Freitas, situado na zona Leste de Belo Horizonte. A duração será de seis (6) meses compreendendo atividades de planejamento, execução e prestação de contas.

3.1.10 Metodologia da capacitação

O projeto prevê a oferta de curso de qualificação profissional em finanças e administração para empreendedorismo. O curso será ministrado em aulas teóricas, visando preparar as mulheres para noções básicas de português, matemática e informática, bem como para empreendedorismo e marketing digital. A qualificação profissional terá carga horária total de cento e quarenta e quatro (144) horas, distribuídas em quatro (4) meses. As aulas serão ministradas em formato de sessenta (60) minutos cada, e realizadas três (3) vezes por semana em período de três (3) horas

diárias. De acordo com a Tabela 1, a matriz curricular contemplará os seguintes conteúdos:

Tabela 1 - Matriz curricular da Capacitação em Gestão (horas)

Ordem	Componente Curricular	Carga Horária Total
1	Matemática Aplicada	22h
2	Português Aplicado – Leitura e Interpretação de Texto	22h
3	Cidadania, Relações Humanas e Direitos das Mulheres.	20h
4	Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	20h
5	Informática Básica e Aplicada	20h
6	Marketing tradicional e digital	20h
7	Identificação de Conhecimentos e Habilidades Previamente Adquiridas e Orientação Profissional.	20h
TOTAL		144h

Fonte: Elaboração própria.

Ao fim do curso, as mulheres receberão certificado de conclusão.

3.1.11 Modelo de cronograma

Tabela 2 - Modelo de cronograma

continua

Objetivos Específicos	Etapas	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Promover a educação das mulheres nas dimensões financeira, administrativa e técnica		Mapear pessoas interessadas a ministrarem os cursos de capacitação						
	Seleção dos professores	Orçar o custo financeiro da contratação dessas pessoas						
		Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.						
	Seleção das mulheres interessadas	Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto						
	Capacitação em gestão	Realizar aulas sobre gestão financeira, fluxo de caixa, precificação, formação de preços, empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária						

Tabela 2 - Modelo de cronograma

Objetivos Específicos	Etapas	Ações	conclusão						
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
Promover a educação das mulheres nas dimensões financeira, administrativas e técnica	Capacitação em gestão	Realizar aulas sobre gestão financeira, fluxo de caixa, precificação, formação de preços, empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária							
		Realizar aulas sobre compreensão e interpretação de texto							
		Realizar aulas sobre cidadania, direitos e garantias fundamentais e direito das mulheres							
		Aulas sobre técnicas de venda, atendimento ao cliente, relacionamento interpessoal, marketing pessoal, branding, identidade visual e redes sociais							

Fonte: Elaboração própria.

3.1.12 Modelo de orçamento

Tabela 3- Modelo de orçamento

Item	Especificação	Valor por mês					
		1	2	3	4	5	6
Recursos Humanos	Profissional 1						
	Profissional 2						
Material de Consumo	Material 1						
	Material 2						
Gastos fixos	Aluguel						
	Água						
	Luz						
	Internet						
Custo com Atividades/ Eventos	1						
	2						
Serviço de Terceiros	1						
	2						
Alimentação/Hospedagem	1						
	2						
Outras (especificar)	1						
	2						
Total							

Fonte: Elaboração própria.

3.2 Projeto de Capacitação em Confeitaria – Mulheres Empreendedoras

3.2.1 Apresentação

O “Projeto Capacitação de Confeitaria” será desenvolvido pela Associação Transformar no Bairro Granja de Freitas. O projeto tem como objetivo capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de bolos, doces e biscoitos. Para tal, tem como premissa, fomentar a oferta de cursos de capacitação para 25 mulheres na prática sobre técnicas de confeitaria. Destaca-se que essa iniciativa compõe um leque mais amplo de atividades que estão sendo desenvolvidas pela referida associação, com vistas ao estabelecimento de uma cooperativa que irá congregiar empreendimentos destinados à geração de renda na comunidade, dentre eles, a produção de bolos, biscoitos e doces para a venda, objeto desta proposta.

3.2.2 Justificativa

A partir de 1990, o bairro Granja de Freitas começou a ser povoado por famílias egressas de outras partes de Belo Horizonte. Ainda na década de 1990, a Prefeitura Municipal aprovou o loteamento e foram construídos os conjuntos habitacionais Granja I (1997), Granja II (1998), aos quais foi acrescentado, em 2001, o Granja de Freitas III. Concomitantemente, houve a construção de novas residências particulares na região e a criação de equipamentos comunitários, áreas institucionais e comerciais. Devido a seu histórico de formação, o bairro é caracterizado como uma área predominantemente residencial, não possuindo, portanto, uma infraestrutura comercial bem estruturada. Tal característica resulta em alto nível de dependência dos moradores do bairro Granja de Freitas aos bens e serviços de bairros vizinhos, o que faz com que a renda dos moradores seja transferida para fora da localidade. Esse quadro foi, inclusive, confirmado em pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que mostrou que 50% dos moradores não fazem compras no bairro.

O bairro Granja de Freitas é marcado pela vulnerabilidade social, assim, faz-se necessário pensar alternativas para o desenvolvimento econômico dos moradores, em especial das mulheres, grupo que apresenta situação ainda mais vulnerável. Em dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tem-se que, no Granja de Freitas, a cada dez

residências, três são chefiadas exclusivamente por mulheres. É neste cenário que surge o projeto de Confeitaria, do Programa Mulheres Empreendedoras, com o intuito de capacitar mulheres para a produção e venda de bolos, biscoitos e doces, o que poderá gerar renda que complemente ou supra o orçamento das famílias.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro, e essa parceria prevê a realização das atividades produtivas nas instalações deste equipamento, que possui uma cozinha no estilo industrial, além de espaços para desenvolvimento de outras atividades produtivas.

3.2.3 Público-alvo do projeto

Vinte e cinco (25) mulheres entre dezoito (18) e sessenta e cinco (65) anos de idade, moradoras do bairro Granja de Freitas.

3.2.4 Objetivo geral

O objetivo do projeto é capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de bolos, doces e biscoitos.

3.2.5 Objetivos específicos

- Qualificar vinte e cinco (25) mulheres residentes do Bairro Granja de Freitas em confeitaria.
- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;
- Conhecer os conceitos básicos de higiene e segurança no trabalho;

3.2.6 Resultados esperados

Resultados do projeto:

- Vinte e cinco mulheres (25) capacitadas na produção de bolos, biscoitos e doces.

Impactos no público-alvo e efeitos na comunidade local esperados:

- Desenvolvimento de habilidades e competências das mulheres da região;
- Melhoria da renda das mulheres confeitadeiras e suas famílias;
- Fortalecimento da economia local em virtude da comercialização de alimentos produzidos pelas mulheres;
- Adensamento das relações comunitárias no bairro, especialmente entre as mulheres residentes.

3.2.7 Atividades

Etapa 1 - Seleção dos professores:

- Mapear profissionais interessados em ministrar os cursos de capacitação em confeitaria;
- Orçar o custo financeiro da contratação dos profissionais;
- Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.

Etapa 2 – Seleção das mulheres interessadas:

- Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro;
- Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto.

Etapa 3 – Capacitação técnica:

- Realizar aulas sobre boas práticas de fabricação;
- Realizar aulas práticas de produção de alimentos desde a seleção dos insumos até a entrega;
- Realizar aulas sobre precificação.

3.2.8 Indicadores

- Número de mulheres capacitadas em confeitaria;

- Nível de satisfação das participantes com as capacitações recebidas.

3.2.9 Local e duração da capacitação

As atividades serão realizadas no CRAS do Bairro Granja de Freitas, situado na zona Leste de Belo Horizonte. A duração será de seis (6) meses compreendendo atividades de planejamento, execução e prestação de contas.

3.2.10 Metodologia da capacitação

O projeto prevê a oferta de curso de qualificação profissional no eixo alimentício de confeitaria. Será ofertada bolsa no valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) mensais, para cada mulher inscrita. O curso será dividido em aulas teóricas e práticas, visando preparar as mulheres para a produção de bolos, biscoitos e doces, boas práticas de fabricação e a precificação dos produtos. A qualificação profissional terá carga horária total de cento e quarenta e quatro (144) horas, distribuídas em quatro (4) meses. As aulas serão ministradas em formato de sessenta (60) minutos cada, e realizadas três (3) vezes por semana em período de três (3) horas diárias. De acordo com a Tabela 2, a matriz curricular contemplará os seguintes conteúdos:

Tabela 4 - Matriz curricular da Capacitação em Confeitaria (horas)

Ordem	Componente Curricular	Carga Horária Total
1	Boas práticas de fabricação	15
2	Doces artesanais	15
3	Tecnologia de produção de biscoitos	15
4	Tortas doces e rocamboles	15
5	Tecnologia de produção de massas	15
6	Preparo e utilização de glacês,	13

	coberturas e acabamentos	
7	Uso de bico de confeitaria	13
8	Técnicas de modelar, montar, rechear e decorar massas	13
9	Embalagem, exposição e validade de produtos	15
10	Precificação	15
TOTAL		144h

Fonte: Elaboração própria.

Ao fim do curso, as mulheres receberão certificado de conclusão.

3.2.11 Modelo de cronograma

Tabela 5 - Modelo de cronograma

Objetivos Específicos	Etapas	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
		Mapear pessoas interessadas a ministrarem os cursos de capacitação						
Qualificar 25 mulheres residentes do Bairro Granja de Freitas em confeitaria	Seleção dos professores	Orçar o custo financeiro da contratação dessas pessoas						
		Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.						
	Seleção das mulheres interessadas	Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro						
		Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto						
	Capacitação em gestão	Realizar aulas do curso de confeitaria						

Fonte: Elaboração própria.

3.2.12 Modelo de orçamento

Tabela 6 - Modelo de orçamento

Item	Especificação	Valor por mês					
		1	2	3	4	5	6
Recursos Humanos	Profissional 1						
	Profissional 2						
Material de Consumo	Material 1						
	Material 2						
Gastos fixos	Aluguel						
	Água						
	Luz						
	Internet						
Custo com Atividades/ Eventos	1						
	2						
Serviço de Terceiros	1						
	2						
Alimentação/Hospedagem	1						
	2						
Outras (especificar)	1						
	2						
Total							

Fonte: Elaboração própria.

3.3 Projeto de Capacitação em Marmitaria – Mulheres Empreendedoras

3.3.1 Apresentação

O “Projeto Capacitação de Marmitaria” será desenvolvido pela Associação Transformar no Bairro Granja de Freitas. O projeto tem como objetivo capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de marmitas. Para tal, tem como premissa, fomentar a oferta de cursos de capacitação para 25 mulheres na prática sobre técnicas de marmitaria. Destaca-se que essa iniciativa compõe um leque mais amplo de atividades que estão sendo desenvolvidas pela referida associação, com vistas ao estabelecimento de uma cooperativa que irá congregiar empreendimentos destinados à geração de renda na comunidade, dentre eles, a produção de marmitas para a venda, objeto desta proposta.

3.3.2 Justificativa

A partir de 1990, o bairro Granja de Freitas começou a ser povoado por famílias egressas de outras partes de Belo Horizonte. Ainda na década de 1990, a Prefeitura Municipal aprovou o loteamento e foram construídos os conjuntos habitacionais Granja I (1997), Granja II (1998), aos quais foi acrescentado, em 2001, o Granja de Freitas III. Concomitantemente, houve a construção de novas residências particulares na região e a criação de equipamentos comunitários, áreas institucionais e comerciais. Devido a seu histórico de formação, o bairro é caracterizado como uma área predominantemente residencial, não possuindo, portanto, uma infraestrutura comercial bem estruturada. Tal característica resulta em alto nível de dependência dos moradores do bairro Granja de Freitas aos bens e serviços de bairros vizinhos, o que faz com que a renda dos moradores seja transferida para fora da localidade. Esse quadro foi, inclusive, confirmado em pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que mostrou que 50% dos moradores não fazem compras no bairro.

O bairro Granja de Freitas é marcado pela vulnerabilidade social, assim, faz-se necessário pensar alternativas para o desenvolvimento econômico dos moradores, em especial das mulheres, grupo que apresenta situação ainda mais vulnerável. Em dados

da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tem-se que, no Granja de Freitas, a cada dez residências, três são chefiadas exclusivamente por mulheres. É neste cenário que surge o projeto de marmitaria, do Programa Mulheres Empreendedoras, com o intuito de capacitar mulheres para a produção e venda de marmitas, o que poderá gerar renda que complemente ou supra o orçamento das famílias.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro, e essa parceria prevê a realização das atividades produtivas nas instalações deste equipamento, que possui uma cozinha no estilo industrial, além de espaços para desenvolvimento de outras atividades produtivas.

3.3.3 Público-alvo do projeto

Vinte e cinco (25) mulheres entre dezoito (18) e sessenta e cinco (65) anos de idade, moradoras do bairro Granja de Freitas.

3.3.4 Objetivo geral

Capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de marmitas.

3.3.5 Objetivos específicos

- Qualificar vinte e cinco (25) mulheres residentes do Bairro Granja de Freitas em marmitaria.
- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;
- Conhecer os conceitos básicos de higiene e segurança no trabalho;

3.3.6 Resultados esperados

Resultados do projeto:

- Vinte e cinco (25) mulheres capacitadas na produção de marmitaria.

Impactos no público-alvo e efeitos na comunidade local esperados:

- Desenvolvimento de habilidades e competências das mulheres da região;
- Melhoria da renda das mulheres capacitadas em marmitaria e suas famílias;
- Fortalecimento da economia local em virtude da comercialização de alimentos produzidos pelas mulheres;
- Adensamento das relações comunitárias no bairro, especialmente entre as mulheres residentes.

3.3.7 Atividades

Etapa 1 - Seleção dos professores:

- Mapear profissionais interessados em ministrar os cursos de capacitação em marmitaria;
- Orçar o custo financeiro da contratação dos profissionais;
- Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.

Etapa 2 – Seleção das mulheres interessadas:

- Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro;
- Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto.

Etapa 3 – Capacitação técnica:

- Realizar aulas sobre boas práticas de fabricação;
- Realizar aulas práticas de produção de alimentos desde a seleção dos insumos até a entrega;
- Realizar aulas sobre precificação.

3.3.8 Indicadores

- Número de mulheres capacitadas em marmitaria;

- Nível de satisfação das participantes com as capacitações recebidas.

3.3.9 Local e duração da capacitação

As atividades serão realizadas no CRAS do Bairro Granja de Freitas, situado na zona Leste de Belo Horizonte. A duração será de seis (6) meses compreendendo atividades de planejamento, execução e prestação de contas.

3.3.10 Metodologia da capacitação

O projeto prevê a oferta de curso de qualificação profissional no eixo alimentício de marmitaria. Será ofertada bolsa no valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) mensais, para cada mulher inscrita. O curso será dividido em aulas teóricas e práticas, visando preparar as mulheres para a produção de marmitas, boas práticas de fabricação e a precificação dos produtos. A qualificação profissional terá carga horária total de cento e quarenta e quatro (144) horas, distribuídas em quatro (4) meses. As aulas serão ministradas em formato de sessenta (60) minutos cada, e realizadas três (3) vezes por semana em período de três (3) horas diárias. De acordo com a Tabela 3, a matriz curricular contemplará os seguintes conteúdos:

Tabela 7 - Matriz curricular da Capacitação em Marmitaria (horas)

Ordem	Componente Curricular	Carga Horária Total
1	Boas práticas de fabricação	18
2	Escolha de matéria prima	10
3	Montagem dos cardápios	16
4	Receitas	44
5	Montagem das marmitas	15
6	Identificação das marmitas	8

7	Planejamento e organização das entregas	8
8	Embalagem, exposição e validade de produtos	10
9	Precificação	15
<hr/> TOTAL		144
<hr/>		

Fonte: Elaboração própria.

Ao fim do curso, as mulheres receberão certificado de conclusão.

3.3.11 Modelo de cronograma

Tabela 8 - Modelo de cronograma

Objetivos Específicos	Etapas	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
		Mapear pessoas interessadas a ministrarem os cursos de capacitação						
Qualificar 25 mulheres residentes do Bairro Granja de Freitas em marmitaria	Seleção dos professores	Orçar o custo financeiro da contratação dessas pessoas						
		Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.						
	Seleção das mulheres interessadas	Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro						
		Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto						
	Capacitação em gestão	Realizar aulas do curso de marmitaria						

Fonte: Elaboração própria.

3.3.12 Modelo de orçamento

Tabela 9 - Modelo de orçamento

Item	Especificação	Valor por mês					
		1	2	3	4	5	6
Recursos Humanos	Profissional 1						
	Profissional 2						
Material de Consumo	Material 1						
	Material 2						
Gastos fixos	Aluguel						
	Água						
	Luz						
	Internet						
Custo com Atividades/Eventos	1						
	2						
Serviço de Terceiros	1						
	2						
Alimentação/Hospedagem	1						
	2						
Outras (especificar)	1						
	2						
Total							

Fonte: Elaboração própria.

3.4 Projeto de Capacitação em Salgaderia – Mulheres Empreendedoras

3.4.1 Apresentação

O “Projeto Capacitação de Salgadeira” será desenvolvido pela Associação Transformar no Bairro Granja de Freitas. O projeto tem como objetivo capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de salgados.. Para tal, tem como premissa, fomentar a oferta de cursos de capacitação para 25 mulheres na prática sobre técnicas de salgaderia. Destaca-se que essa iniciativa compõe um leque mais amplo de atividades que estão sendo desenvolvidas pela referida associação, com vistas ao estabelecimento de uma cooperativa que irá congrega empreendimentos destinados à geração de renda na comunidade, dentre eles, a produção de salgados para a venda, objeto desta proposta.

3.4.2 Justificativa

A partir de 1990, o bairro Granja de Freitas começou a ser povoado por famílias egressas de outras partes de Belo Horizonte. Ainda na década de 1990, a Prefeitura Municipal aprovou o loteamento e foram construídos os conjuntos habitacionais Granja I (1997), Granja II (1998), aos quais foi acrescentado, em 2001, o Granja de Freitas III. Concomitantemente, houve a construção de novas residências particulares na região e a criação de equipamentos comunitários, áreas institucionais e comerciais. Devido a seu histórico de formação, o bairro é caracterizado como uma área predominantemente residencial, não possuindo, portanto, uma infraestrutura comercial bem estruturada. Tal característica resulta em alto nível de dependência dos moradores do bairro Granja de Freitas aos bens e serviços de bairros vizinhos, o que faz com que a renda dos moradores seja transferida para fora da localidade. Esse quadro foi, inclusive, confirmado em pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que mostrou que 50% dos moradores não fazem compras no bairro.

O bairro Granja de Freitas é marcado pela vulnerabilidade social, assim, faz-se necessário pensar alternativas para o desenvolvimento econômico dos moradores, em especial das mulheres, grupo que apresenta situação ainda mais vulnerável. Em dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tem-se que, no Granja de Freitas, a cada dez residências, três são chefiadas exclusivamente por mulheres. É neste cenário que surge o

projeto de Salgadeira, do Programa Mulheres Empreendedoras, com o intuito de capacitar mulheres para a produção e venda de salgados, o que poderá gerar renda que complemente ou supra o orçamento das famílias.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto possui parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro, e essa parceria prevê a realização das atividades produtivas nas instalações deste equipamento, que possui uma cozinha no estilo industrial, além de espaços para desenvolvimento de outras atividades produtivas.

3.4.3 Público-alvo do projeto

Vinte e cinco (25) mulheres entre dezoito (18) e sessenta e cinco (65) anos, moradoras do bairro Granja de Freitas.

3.4.4 Objetivo geral

Capacitar mulheres do bairro Granja de Freitas para a produção de salgados.

3.4.5 Objetivos específicos

- Qualificar vinte e cinco (25) mulheres residentes do Bairro Granja de Freitas sobre técnicas de salgadeira;
- Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;
- Conhecer os conceitos básicos de higiene e segurança no trabalho.

3.4.6 Resultados esperados

Resultados do projeto

- 25 mulheres capacitadas em produção de salgados.

Impactos no público-alvo e efeitos na comunidade local esperados:

- Desenvolvimento de habilidades e competências das mulheres da região;
- Melhoria da renda das mulheres salgadeiras e suas famílias;
- Fortalecimento da economia local em virtude da comercialização de alimentos produzidos pelas mulheres;
- Adensamento das relações comunitárias no bairro, especialmente entre as mulheres residentes.

3.4.7 Atividades

Etapa 1 - Seleção dos professores:

- Mapear profissionais interessados em ministrar os cursos de capacitação em salgaderia;
- Orçar o custo financeiro da contratação dos profissionais;
- Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.

Etapa 2 – Seleção das mulheres interessadas:

- Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro;
- Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto.

Etapa 3 – Capacitação técnica:

- Realizar aulas sobre boas práticas de fabricação;
- Realizar aulas práticas de produção de alimentos desde a seleção dos insumos até a entrega;
- Realizar aulas sobre precificação.

3.4.8 Indicadores

- Número de mulheres capacitadas em salgaderia;
- Nível de satisfação das participantes com as capacitações recebidas.

3.4.9 Local e duração da capacitação

As atividades serão realizadas no CRAS do Bairro Granja de Freitas, situado na zona Leste de Belo Horizonte. A duração será de 6 meses compreendendo atividades de planejamento, execução e prestação de contas.

3.4.10 Metodologia da capacitação

O projeto prevê a oferta de curso de qualificação profissional no eixo alimentício de salgadeira. Será ofertada bolsa no valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) mensais, para cada mulher inscrita. O curso será dividido em aulas teóricas e práticas, visando preparar as mulheres para a produção de salgados, boas práticas de fabricação e a precificação dos produtos. A qualificação profissional terá carga horária total de cento e quarenta e quatro (144) horas, distribuídas em quatro (4) meses. As aulas serão ministradas em formato de sessenta (60) minutos cada, e realizadas três (3) vezes por semana em período de três (3) horas diárias. De acordo com a Tabela 10, a matriz curricular contemplará os seguintes conteúdos:

Tabela 10 - Matriz curricular da Capacitação em Salgaderia (horas)

Ordem	Componente Curricular	Carga Horária Total
1	Boas práticas de fabricação	16
2	Massas salgados de festa	16
3	Recheios salgados de festa	16
4	Armazenamento salgados de festa	16
5	Massas salgados finos	16
6	Recheios salgados finos	16
7	Armazenamento salgados finos	16
8	Embalagem, exposição e validade de produtos	16
9	Precificação	16
TOTAL		144

Fonte: Elaboração própria.

Ao fim do curso, as mulheres receberão certificado de conclusão.

3.4.11 Modelo de cronograma

Tabela 11 - Modelo de cronograma

Objetivos Específicos	Etapas	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Qualificar profissionalmente 30 mulheres para produção de salgados.		Mapear pessoas interessadas a ministrarem os cursos de capacitação						
	Seleção dos professores	Orçar o custo financeiro da contratação dessas pessoas						
		Contratar profissionais interessados em ofertar os cursos.						
	Seleção das mulheres interessadas	Divulgar o projeto em locais de grande circulação de mulheres no bairro Fazer a inscrição das mulheres interessadas em participar do projeto						
	Capacitação técnica	Realizar aulas do curso de marmitaria						

Fonte: Elaboração própria.

3.4.12 Modelo de orçamento

Tabela 12 - Modelo de orçamento (continua)

Item	Especificação	Valor por mês					
		1	2	3	4	5	6
Recursos Humanos	Profissional 1						
	Profissional 2						
Material de Consumo	Material 1						
	Material 2						
Gastos fixos	Aluguel						
	Água						
	Luz						
	Internet						
Custo com Atividades/ Eventos	1						
	2						
Serviço de Terceiros	1						
	2						
Alimentação/Hospedagem	1						
	2						
Outras (especificar)	1						
	2						
Total							

Fonte: Elaboração própria.

4. PROJETO COOPERATIVA

4.1 Apresentação

O “Projeto Cooperativa” será desenvolvido pela Associação Transformar no Bairro Granja de Freitas. O projeto tem como objetivo a criação de uma cooperativa feminina, aqui denominada preliminarmente “Coop-Cantina do Granja”, que irá congrega empreendimentos destinados à geração de trabalho e renda na comunidade, dentre eles, a produção de salgados, bolos, biscoitos, doces e marmitas para a venda.

4.1.1 Justificativa

A partir de 1990, o bairro Granja de Freitas começou a ser povoado por famílias egressas de outras partes de Belo Horizonte. Ainda na década de 1990, a Prefeitura Municipal aprovou o loteamento e foram construídos os conjuntos habitacionais Granja I (1997), Granja II (1998), aos quais foi acrescentado, em 2001, o Granja de Freitas III. Concomitantemente, houve a construção de novas residências particulares na região e a criação de equipamentos comunitários, áreas institucionais e comerciais. Devido a seu histórico de formação, o bairro é caracterizado como uma área predominantemente residencial, não possuindo, portanto, uma infraestrutura comercial bem estruturada. Tal característica resulta em alto nível de dependência dos moradores do bairro Granja de Freitas aos bens e serviços de bairros vizinhos, o que faz com que a renda dos moradores seja transferida para fora da localidade. Esse quadro foi, inclusive, confirmado em pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que mostrou que 50% dos moradores não fazem compras no bairro.

O bairro Granja de Freitas é marcado pela vulnerabilidade social, assim, faz-se necessário pensar alternativas para o desenvolvimento econômico dos moradores, em especial das mulheres, grupo que apresenta situação mais vulnerável ainda. Em dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tem-se que, no Granja de Freitas, a cada dez residências, três são chefiadas exclusivamente por mulheres. É neste cenário que surge o projeto de criação de uma cooperativa, do Programa Mulheres Empreendedoras, com o

intuito de formar um espaço em que as mulheres possam produzir e vender salgados, o que poderá gerar renda que complemente ou supra o orçamento das famílias.

4.2 Projeto Cooperativa

De acordo com o artigo 4º da Lei Federal 5.764, cooperativas são entendidas como “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados”. Procura-se desenvolver um grupo de indivíduos, “solucionando problemas ou satisfazendo necessidades e objetivos comuns, que excedam a capacidade de cada indivíduo satisfazer isoladamente. [...] A sua finalidade é colocar os produtos e serviços de seus cooperados no mercado, em condições mais vantajosas do que eles teriam isoladamente” (SEBRAE, 2014).

A Coop-Cantina do Granja atenderá aos princípios abaixo, conforme Legislação Federal:

- Adesão voluntária e livre;
- Gestão Democrática;
- Participação Econômica das Cooperadas;
- Autonomia e Independência;
- Intercooperação;
- Interesse pela Comunidade.

4.2.1 Público-alvo

Mulheres entre dezoito (18) e sessenta e cinco (65) anos, moradoras do bairro Granja de Freitas.

4.2.2 Objetivo geral

Criação de uma cooperativa de mulheres destinada à produção e venda de salgados, bolos, doces, biscoitos e marmitas.

4.2.3 Missão

Oferecer excelência em produtos e serviços, com qualidade, buscando a satisfação dos clientes e parceiros, em compromisso com a sociedade e o meio ambiente. Promover a qualificação, motivação e desenvolvimento humano das cooperadas.

4.2.4 Visão

Ser uma cooperativa referência na produção de alimentos, promovendo integração e promoção de trabalho e renda no bairro Granja de Freitas, oferecendo produtos e serviços de qualidade.

4.2.5 Valores

- Cooperativismo e associativismo
- Respeito às cooperadas, parceiros e colaboradores
- Promoção de renda entre as cooperadas
- Transparência, responsabilidade e confiança entre as partes
- Integridade pautada pela ética e honestidade

4.2.6 Resultados esperados

Resultados do projeto:

- Cooperativa Coop-Cantina do Granja formada.

Impactos no público-alvo e efeitos na comunidade local esperados:

- Melhoria da renda das mulheres cooperadas e suas famílias;
- Fortalecimento da economia local em virtude da comercialização de alimentos produzidos pelas mulheres;
- Adensamento das relações comunitárias no bairro, especialmente entre as mulheres residentes.

4.2.7 Processos e Etapas

Etapa 0 – Estudo e preparação de formalização da cooperativa:

- Oficializar o Projeto de criação da cooperativa, aqui denominada Coop-Cantina do Granja;
 1. Identificar o objetivo da cooperativa;
 2. Dentro do Projeto está contemplado a elaboração do Estatuto Social e Regimento Interno, que trazem os princípios, objetivos e normas de funcionamento da cooperativa (Anexos I e II, respectivamente).
- Captação de Recursos e apresentação do Projeto da Cooperativa para financiadores e parceiros;
- Definição de Local, imóvel a ser utilizado como sede.

Etapa 1 – Constituição da cooperativa:

- Escolha dos fundadores;
- Revisão do Estatuto Social e Regimento Interno, já pré-elaborado.
- Realizar a assembleia de constituição e aprovação do estatuto social;
- Registrar a cooperativa junto aos órgãos competentes, como Junta Comercial e Receita Federal.

Etapa 2 – Definição das atividades administrativas cooperativa:

- Definir as atividades e os produtos ou serviços oferecidos pela cooperativa;
- Estabelecer as políticas de gestão, incluindo a definição de metas, objetivos, planos de ação e cronograma de atividades;
- Definir os procedimentos de controle e gestão financeira, como o controle de estoques, faturamento, contas a pagar e a receber;
- Estabelecer as formas de remuneração dos cooperados, incluindo a distribuição das sobras.

Etapa 3 - Implementação da cooperativa:

- Realizar campanhas de divulgação da cooperativa para o público-alvo;
- Estabelecer parcerias e convênios com outras empresas ou entidades;
- Realizar treinamentos e capacitações para os cooperados e colaboradores;
- Realizar ações de responsabilidade social e ambiental.

Etapa 4 – Avaliação e Monitoramento:

- Estabelecer processos de avaliação e monitoramento da cooperativa, para garantir sua eficiência e eficácia.

4.2.8 Indicadores

- Número de mulheres cooperadas;
- Nível de satisfação das participantes com a cooperativa.
- Renda gerada pela venda dos produtos..

4.2.9 Registros e Documentações

1. Registro na Junta Comercial do Estado (JUCEMG) - Para o registro na JUCEMG, conforme exigência legal, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Quatro vias da Ata de Assembleia Geral de Constituição e do Estatuto. Todas as páginas são rubricadas por todos os associados fundadores.
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) presidente.
- Relação nominativa dos presentes.
- Cópia do comprovante de residência do(a) presidente.
- Cópia do comprovante do local de funcionamento da instituição.
- Visto de advogado na última página das vias da Ata e do Estatuto. (SEBRAE,2014)

2. Registro na Receita Federal - Para o registro na Receita Federal, conforme exigência legal, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha cadastral e ficha complementar (CNPJ).
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência de todos os diretores.
- Lista dos associados.

3. Estatuto Social - A proposta de Estatuto Social da Coop-Cantina do Granja consta no Anexo I. A mesma deve ser revisada e vistada por advogado, constar os nomes e assinaturas das sócias e ter todas as laudas rubricadas.

4. Regimento Interno - A proposta de Regimento Interno da Coop-Cantina do Granja consta no Anexo II. A mesma deve ser revisada e vistada por advogado, constar os nomes e assinaturas da Secretária Geral e do Conselho de Administração, ter todas as laudas rubricadas.

4.2.10 Proposta Profissional

A cooperativa, aqui denominada Coop-Cantina do Granja tem como proposta incentivar a produção e confecção de alimentos no bairro Granja de Freitas, catapultando a prática profissional das cooperadas, permitindo o ingresso com acesso a direitos e a formalização de seu trabalho. Além da produção alimentícia, caberá à cooperativa a realização de atividades visando a constante evolução das participantes como oficinas, workshops e seminários. Em relação ao espaço físico, contemplará todas as máquinas e insumos necessários para o exercício das atividades e sediará também a unidade administrativa responsável para a orientação das cooperadas e estabelecer contato com os demais envolvidos, bem como a comercialização dos produtos por ela desenvolvidos.

4.2.11 Estratégia de Negócios para Comercialização

As vendas da cooperativa terão como público-alvo, inicialmente, os moradores do bairro Granja de Freitas, abrangendo opções gastronômicas confeccionados por suas participantes. A partir de divulgação a ser realizada, será possível o estabelecimento de convênios e parcerias com o objetivo de fornecer um produto local, cobrindo o preço de demais concorrentes.

É importante destacar que o mercado escolhido tem grande movimentação e alta concorrência, o que abre a possibilidade de, no futuro, comercializar a produção da cooperativa também por meio de plataformas digitais, como Ifood e Rappi.

Inicialmente, o foco será nas vendas presenciais, porém utilizando-se de telefone e internet. Destaca-se que é também extremamente relevante fazer uso de ferramentas de comunicação de fácil acesso, como a imprensa local, flyers e anúncios na internet para a constante divulgação do trabalho das cooperadas.

3.1.12 Modelo de orçamento

Tabela 13- Modelo de orçamento

Item	Especificação	Valor por mês					
		1	2	3	4	5	6
Custo Cartorial	Abertura de CNPJ						
Consultoria Jurídica (Opcional)	--						
Outros Serviços	Contábil Consultoria						
Total							

Fonte: Elaboração própria.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho destaca a importância de promover ações para o desenvolvimento socioeconômico do bairro Granja de Freitas, atendendo às necessidades identificadas. Foi desenvolvido em atendimento à demanda das lideranças da Associação Transformar, que propõe o Programa Mulheres Empreendedoras, que visa melhorar as condições de vida das mulheres do bairro, por meio da criação de iniciativas de geração de trabalho e renda.

O programa, conforme apresentado neste relatório, é composto por cinco projetos, organizados em dois eixos. O primeiro eixo, "Capacitação para o trabalho e geração de renda", inclui quatro projetos de capacitação em gestão financeira e administrativa, além de projetos específicos nas áreas de confeitaria, salgaderia e marmitaria. O segundo eixo abrange o projeto de criação da Coop-Cantina do Granja.

O relatório também detalha as atividades, metas e indicadores de cada projeto, bem como a metodologia de implementação. As capacitações serão realizadas no CRAS do bairro, e espera-se que o programa contribua para o desenvolvimento de habilidades, o aumento da renda das mulheres e o fortalecimento da economia local.

Em suma, o Programa Mulheres Empreendedoras busca capacitar as mulheres do bairro Granja de Freitas, promovendo sua inclusão produtiva, e, conseqüentemente, o fortalecimento socioeconômico e a melhoria das condições de vida da comunidade.

REFERÊNCIAS

EDITORA FONTE. Modelo de Regimento Interno Cooperativa de Trabalho. Disponível em . Acesso em 15 de jun. de 2023.

PASCHOAL, Ana Luiza et al. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DE MULHERES. **PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DE MULHERES - Prefeitura do Município de São José da Lapa (MG)**, [s. 1.], 2018. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/gestaopublica/wp-content/uploads/2018/04/PROGRAMA-DE-INCLUS%C3%83O-PRODUTIVA-DE-MULHERES-Prefeitura-do-Munic%C3%A4Dpio-de-S%C3%A3o-Jos%C3%A9-da-Lapa-MG-1.pdf>> Acesso em 15 de jun. de 2023

SEBRAE. O que são cooperativas?. Disponível em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-sao-cooperativas.c440438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>> Acesso em 10 de junho de 2023.

SEBRAE. Série Empreendimentos Coletivos: Cooperativa. 2014. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf)> Acesso em 10 de junho de 2023.

URBEL. **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial Granja de Freitas**, 2022. Associação Transformar. Arquivo pessoal. 25 de março de 2023

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA DO GRANJA DE FREITAS COOPGRANJA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA DO GRANJA DE FREITAS, e sigla COOPGRANJA, constituiu-se, em Assembleia Geral realizada em XX de (mês) 20XX, uma Cooperativa de Trabalho, de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação aplicável e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua XXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP XXXX-000 – Belo Horizonte/MG.
- b) Área de ação circunscrita aos municípios de Belo Horizonte e Região Metropolitana; [- Área de ação, para efeitos de admissão de associados, Verificar Granja Freitas]
- c) Prazo de duração indeterminado.
- d) Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa terá por objetivo principal proporcionar a defesa socioeconômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, além de prestar serviços e realizar outras atividades inerentes a sua condição de Cooperativa de Trabalho de Produção Alimentícia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Cooperativa propugnará pela educação de seu quadro social, visando o fomento do cooperativismo, atendendo, dentre outros, a promoção do aprimoramento técnico-profissional de seus associados e familiares, através de cursos de especialização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, de sexo, religiosa ou social e não visará lucro no desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprar em comum máquinas, equipamentos,

utensílios e outros bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e de seus associados.

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades, bem como, proporcionar, dentro das possibilidades, assistência médico-social aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Art. 3º- A Cooperativa poderá organizar o seu quadro social em grupos, categorias ou atividades setoriais, regionais, visando promover a plena integração dos associados à vida societária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os grupos de que trata este artigo são, funcional e hierarquicamente, órgãos assessores da administração da Cooperativa, sem poderes executivos ou de deliberação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS:

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES

E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Art. 4º- Podem associar-se à cooperativa todas as pessoas físicas que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e exerçam atividade, na área de ação da cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços ou a prática de outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes de capital social na forma deste Estatuto, e assinar o Livro ou Ficha de Matrícula.

- I. Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.
- II. O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao associado desligado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante dois anos a contar do desligamento.

Art. 5º- São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as vedações legais e estatutárias;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa;
- c) valer-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa;

- d) gozar dos benefícios previstos em leis, neste Estatuto e em normas internas da Cooperativa;
- e) examinar e ou pedir informações atinentes à documentação das Assembleias Gerais, prévia ou posteriormente a sua realização;
- f) propor ao Conselho de Administração a adoção de providências de interesse da Cooperativa, em decorrência de eventual irregularidade verificada na administração da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;
- g) demitir-se da Cooperativa quando lhe convir.
- h) obter informações sobre as atividades da Cooperativa, consultando na sede desta os livros, o Balanço Geral e demais demonstrações contábeis, que devem estar à sua disposição, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da assembleia ordinária.

Art. 6º - são deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir fielmente a legislação própria, as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- b) cumprir fiel e pontualmente as obrigações e compromissos assumidos com a Cooperativa;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- d) destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral;
- e) não exercer, dentro da Cooperativa, atividade que implique em discriminação de qualquer ordem, manter a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum, ao qual não se deverá sobrepor interesse individual isolado.

Art. 7º - Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade, perante a Cooperativa, prevista nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Art. 8º - A demissão de associado ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido ao presidente da Cooperativa, que a comunicará ao Conselho de Administração na reunião imediatamente seguinte. O desligamento completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro ou Ficha de Matrícula, de termo firmado pelo presidente da Cooperativa.

Art. 9º - A eliminação de associado, de competência do Conselho de Administração da Cooperativa, que poderá, a seu juízo, aplicar advertência prévia ao interessado,

dar-se-á em virtude de infração legal ou a este Estatuto (especialmente em relação aos deveres de que trata o artigo 7º), ou ainda pela prática de ato contrário ao espírito cooperativista, mediante termo motivado no Livro ou Ficha de Matrícula, firmado pelo presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, justificando a medida, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

Art. 10 - A exclusão de associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, por deixar de atender, segundo juízo do Conselho de Administração, aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica, mediante termo no Livro ou Ficha de Matrícula, firmado pelo presidente.

Art. 11 - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO, AUMENTO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12 - O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas- partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$XXXX (XXX e XXXXX reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R\$ XXX (XXX real).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever o valor mínimo de R\$ XXXX (XXXXX reais), correspondentes à XXXXX quotas- partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho de Administração poderá propor que o associado subscreva novas quotas-partes de capital, fixando a periodicidade, o percentual e a base de incidência.

PARÁGRAFO QUARTO - O Conselho de Administração estabelecerá a proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os empréstimos levantados pelos associados, devendo estes subscrever e integralizar novas quotas-partes sempre que deferidos créditos acima daquela proporção.

PARÁGRAFO QUINTO - Tanto na subscrição inicial de capital quanto nas posteriores exigir-se-á a pronta integralização de, no mínimo, 50% (cinquenta por

cento), devendo o restante ser realizado com 30 (trinta) dias após a sua subscrição inicial.

PARÁGRAFO SEXTO – Para o aumento contínuo do capital, cada associado subscreverá e integralizará todos os meses, automaticamente, um número de quotas-partes correspondente ao valor R\$XXX (XXXX reais), iniciando-se no mês seguinte após ter sido cumprido o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, exceto nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, não podendo ser negociada com terceiros e nem a eles ser dada em garantia. Sua subscrição, realização, transferência - está sempre pela totalidade das quotas disponíveis, ressalvada a divisão no caso de herança - ou restituição será registrada no Livro ou Ficha de Matrícula, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de um terço do total das quotas.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentando-se as sobras ou deduzindo-se as perdas do correspondente exercício social, e compensando-se os débitos vencidos ou vincendos junto à Cooperativa, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a co-responsabilidade desta.

PARÁGRAFO NONO - A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 02 (dois) anos após a aprovação do balanço do exercício financeiro em que se der o desligamento, podendo, a juízo do Conselho de Administração, ser efetivada de uma só vez, no caso de:

- a) dissolução ou extinção da pessoa jurídica;
- b) ocorrência previsto no artigo 11;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo demissões, exclusões ou eliminações de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazos maiores e que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Respeitado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, o associado que se aposentar por limite de idade ou por invalidez permanente, após dez anos de associação, ou ter quinze anos de efetiva participação, ou tornar inválido, ou cessar sua atividade funcional posterior à admissão, poderá receber, a juízo do Conselho de Administração, de uma só vez ou gradualmente, o valor remanescente de seu capital social, deduzidos os débitos correspondentes, mantendo todos os direitos sociais.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse

da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14 - As Assembleias Gerais Ordinária e/ou Extraordinária, serão normalmente convocadas pelo presidente da Cooperativa, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos editais, que deverão ser afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, constará no mínimo:

- a) a denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações
- d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- e) o número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) data e nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, desde que assim conste expressamente do edital.

Art. 15 - O quorum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados, com direito a voto em segunda convocação;
- c) 10 (dez) ou mais associados em condições de votar nos respectivos conclaves, em terceira e última convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá votar nas Assembleias o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação; ou
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto ou da lei, cabendo ao Conselho de Administração fixar na sede da Cooperativa, simultaneamente à publicação do edital, firmada pelo presidente, relação contendo os

nomes dos cooperados em condições de votar nos respectivos conclaves.

Art. 16 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo vice- presidente, e pelo secretário que lavrará a ata da reunião, sendo por aqueles convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência do presidente, assumirá a condução dos trabalhos o vice- presidente, auxiliado, na secretaria dos trabalhos e na lavratura da ata, pelo secretário ou, na sua ausência, por associado que convidar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariado por quem a convocou ou por associados escolhidos na ocasião, pelo plenário, compondo a Mesa os principais interessados na convocação, de acordo com artigo 14, parágrafo primeiro.

Art. 17 - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os da prestação de contas, da fixação de honorários e cédulas de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 18 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do conselho de administração, das peças contábeis emitidas pelas auditorias interna e/ou externa e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presidente indicado comunicará ao secretário da Assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para o registro em ata.

Art. 19 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões, relativamente a cargos sociais, sobre eleições, destituições e recursos interpostos serão tomadas em votação secreta. Em relação às demais matérias a votação será simbólica, salvo deliberação em contrário da Assembleia.

- a) No caso, de apenas uma chapa ter seu registro protocolado na cooperativa, a critério da assembleia, poderá sua votação ser a descoberto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações e demais ocorrências substanciais nas Assembleias constarão de atas, lavradas no Livro próprio, aprovadas e assinadas pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) associados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 20 - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre os seguintes assuntos, obrigatoriamente mencionados na Ordem do Dia:

- a) prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - relatório de gestão;
 - balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
 - demonstrativo das sobras ou perdas.
- b) destinação das sobras ou rateio das perdas;
- c) eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) fixação do valor dos honorários e gratificações para o presidente e/ou vice-presidente e/ou secretário bem como das cédulas de presença dos membros dos Conselhos;
- e) quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital convocatório, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objetivo da Sociedade;
- d) dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante(s);
- e) contas do liquidante.

Art. 23 - Prescreve em 04 (quatro) anos, ou de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As chapas para os cargos de conselheiros de administração (presidente, vice-presidente, secretário e conselheiros efetivos e suplentes), conselheiros fiscais (efetivos e suplentes) deverão ser completas;

Art. 25 - As chapas deverão ser protocoladas na sede da cooperativa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a Assembleia Geral de eleição, no horário compreendido entre às nove e às dezessete horas, por solicitação de, no mínimo 05(cinco) associados com direito a voto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As inscrições das chapas para ambos os conselhos deverão ser registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 26 - Não havendo inscrição de chapa para o conselho de administração e conselho fiscal, a assembleia geral em sua soberania decidirá a forma de conduzir o processo eleitoral.

Art. 27 - Para coordenar o processo eleitoral e sua escrutinação do resultado, será nomeada pela Assembleia Geral uma comissão eleitoral de 03 (três) associados com

direito a voto, não candidatos, cujos nomes deverão estar transcritos na referida Ata.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e mais 04 (quatro) conselheiros efetivos, com 02 (dois) suplentes, todos associados eleitos em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato será de X (XXX) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, podendo o regimento interno fixar regras específicas sobre o processo eleitoral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas faltas ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo vice-presidente; o vice-presidente pelo secretário, este por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado, e os demais pelos respectivos suplentes. Verificando-se a um só tempo as faltas do presidente, do vice-presidente e do secretário, o Conselho indicará substitutos, dentre seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo vacância dos cargos de presidente e/ou, a um só tempo, de vice-presidente e secretário, ou ainda de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser convocada a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, cujos eleitos cumprirão apenas o tempo remanescente dos mandatos dos sucedidos. Até a posse dos sucessores, as ausências serão supridas na forma do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Será dispensado o preenchimento dos cargos de presidente e/ou vice-presidente e secretário se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, procedendo-se, quanto as substituições, também na forma do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

- a) a morte;
- b) a renúncia;
- c) a perda da qualidade de associado;
- d) a falta, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no curso de cada ano de mandato;
- e) a destituição;
- f) as faltas injustificadas ou impedimentos, ambos superiores a 90 (noventa) dias;
- g) tornar-se o detentor do cargo, inelegível, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, na forma da regulamentação em vigor.

Art. 29 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, lavradas no Livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 30 - Além de outras atribuições decorrentes de lei ou deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) aprovar o(s) regulamento(s) e regimento interno da Cooperativa, que não poderão contrariar as disposições em Lei e deste estatuto;
- b) examinar e aprovar os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução;
- c) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, na forma estabelecida pela Assembleia Geral;
- d) contratar, se exigidos, ou julgar necessários, os serviços de auditoria independente;
- e) resolver todos os atos de gestão - resguardada a competência própria do presidente, vice-presidente e secretário na forma deste Estatuto, inclusive contrair obrigações, transigir, ceder, empenhar ou renunciar direitos; adquirir, onerar ou alienar bens móveis, podendo, com reserva para si, delegar quaisquer desses atos ao presidente, que deverá exercê-los sempre em conjunto com vice-presidente, secretário ou executivo contratado com poderes suficientes;
- f) autorizar contratações de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, sendo o Colegiado, nos atos formais, representado pelo presidente ou substituto que, em conjunto com outro conselheiro ou executivo contratado ou mandatário, firmará todos os documentos e tomará quaisquer providências com vista à concretização e a execução de tais negócios;
- g) deliberar sobre cada proposta de financiamento formulada por qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, ou por empregado da Cooperativa;
- h) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- i) apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros;
- l) decidir sobre a contratação e a demissão de funcionários que exerçam cargo de confiança, obedecidos para a admissão e permanência nos cargos os requisitos mínimos de conhecimento da lei cooperativista e da técnica bancária;

m) representar o quadro social perante a Cooperativa.

Art. 31 – Ao presidente, vice-presidente e secretário do Conselho de Administração, compete, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto ou de deliberações do Conselho de Administração:

- a) administrar a Cooperativa em seus serviços, operações e demais atividades;
- b) apreciar e submeter ao Conselho de Administração propostas de regulamentos, de regimento interno, de estrutura administrativa e de plano de cargos e salários
- c) delegar, sempre representada pelo presidente, em conjunto com o vice-presidente ou secretário, poderes aos executivos contratados, fixando-lhes atribuições, alçadas e responsabilidades, inclusive para assinatura em conjunto de 2 (dois).

Art. 32- Ao presidente cabem as seguintes atribuições específicas, dentre outras fixadas em lei, neste Estatuto ou decorrentes de deliberações do Conselho de Administração:

- a) supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação dos executivos contratados;
- b) representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) apresentar à Assembleia Geral os documentos que se fizerem exigir;
- d) sempre em conjunto com vice-presidente ou secretário assinar todos os documentos derivados da atividade normal de gestão, inclusive balanços, balancetes, demonstrativos de sobras e perdas e outras peças contábeis;
- e) elaborar proposta(s) de regulamento(s) e regimento internos, para posterior deliberação do Conselho de Administração;
- f) contratar, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros de qualquer órgão social, em linha reta ou colateral, até o 2º grau;
- g) aplicar as penalidades que forem estipuladas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Ao vice-presidente e ao secretário, cabem as seguintes atribuições específicas, dentre outras decorrentes de lei, deste Estatuto, de deliberações do Conselho de Administração:

- a) assumir como conselheiros substitutos nos casos e na forma dos parágrafos segundo, quarto e quinto do artigo 28 deste Estatuto;
- b) ao secretário, secretariar as reuniões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e dos administradores (presidente, vice-presidente e secretário).

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - É permitida a reeleição, como efetivo(s) ou suplente(s), de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos e 1/3 (um terço) dos membros suplentes.

Art. 35 - O Conselho reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria simples, presentes no mínimo dois conselheiros, reservado ao coordenador, quando for o caso, o voto de desempate. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia ou do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

PARÁGRAFO QUARTO - Os membros suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto, devendo delas ser avisados com antecedência.

Art. 36 - Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão, respectivamente, substituídos ou sucedidos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de coincidência, por ordem decrescente de idade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o presidente convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 37 - Entre outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal:

- a) exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações, os serviços e demais atividades e interesses da Cooperativa;
- b) examinar o balanço geral anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à Assembleia Geral, podendo assessorar-se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;
- c) relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, denunciando prontamente aos demais órgãos sociais e/ou às autoridades

competentes, as irregularidades porventura constatadas, podendo convocar a Assembleia Geral se o exigirem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO IX DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 38 - O Exercício social coincide com o ano civil.

Art. 39 - Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 40 - As sobras apuradas ao final de cada exercício serão destinadas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa
- c) 10% (dez por cento) para o Fundo de Fomento, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa, objetivando novos investimentos e reforços de capital de giro.
- d) O saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral, para destinações que entender convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Fundo de Reserva reverterem, ainda, os créditos não reclamados a contar de 3 (três) anos de sua contabilização, excluídos os das contas de depósitos; os auxílios e doações sem destinação específica; as rendas não operacionais e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 41 - O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas.

Art. 42 - Quando, no exercício, verificarem-se prejuízos, sendo o saldo do Fundo de Reserva insuficiente para cobri-los, deverão ser atendidos pelos associados mediante rateio proporcional às operações por eles realizadas, ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43 - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não superior a 6 (seis) meses, não for restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 44 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Este estatuto social foi aprovado na íntegra pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em XX de xxxxx de 202X, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em (data) lavrado em ata, com suas alterações conforme deliberações.

NOME

NOME

Presidente

Vice-presidente

ANEXO II - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA DO GRANJA DE FREITAS COOPGRANJA

O presente Regimento Interno, foi aprovado em Assembleia Geral, é de observância obrigatória a toda cooperada da COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA DO GRANJA DE FREITAS - COOPGRANJA

CAPÍTULO I

DO QUADRO SOCIAL E DAS NORMAS ESPECÍFICAS

- 1) Os cooperados executarão operações conjuntas, visando a produção dos uniformes e demais vestuários integrantes do mostruário da Cooperativa.
- 2) Participarão desta produção, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais.
- 3) As normas e funções operacionais de produção serão estabelecidas pelo Diretor Técnico, enquanto que as normas e funções administrativas e comerciais serão estabelecidas conjuntamente entre o Presidente e o Diretor Financeiro.
- 4) Cada cooperado receberá uma função específica, no ato de seu ingresso, podendo a mesma ser alterada a critério dos Conselheiros de Administração, quando em decorrência de necessidade de organização ou prioridade administrativa-técnica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

- 5) A Cooperativa manterá horário de atividades das às, e das às, de segunda a sexta-feira, em sua sede.
- 6) Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

- 7) As funções necessárias ao atingimento dos objetivos da Cooperativa serão valoradas com base inicial de funções iguais ou semelhantes dos demais industriários da região de Belo Horizonte
- 8) A entrega da produção do cooperado será anotada pelo Diretor Técnico, que inspecionará, no ato, a qualidade e as demais características constantes no pedido de produção.
- 9) A produção será valorada em períodos mensais, com base nos pedidos atendidos, distribuída entre os cooperados proporcionalmente ao valor de escala de funções estabelecida pelo Conselho de Administração, bem como de sua participação direta nas horas de produção e execução.
- 10) Compete ao Diretor Financeiro a elaboração de planilhas para a distribuição do valor dos pedidos atendidos, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações.
- 11) Considera-se pedido atendido aquele faturado e remetido pela Cooperativa ao autor do pedido (cliente).

CAPÍTULO IV

DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES

- 12) Todo cooperado que executar, com zelo e qualidade, suas funções dentro da Cooperativa, terá direito a participar do Fundo de Benefícios e Gratificações.
- 13) O Fundo terá provisão mensal na planilha de rateio dos pedidos atendidos, custos e despesas, sendo ajustado ao final do exercício social pelo Balanço.
- 14) Os recursos do Fundo terão origem nas sobras da Cooperativa, correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) das mesmas, salvo se a Assembleia destinar outra participação.
- 15) O Fundo será constituído proporcionalmente às operações de cada cooperado no período de seu provisionamento ou constituição.
- 16) O pagamento do Fundo será em dinheiro, quando houver disponibilidade financeira na Cooperativa, podendo ser pago total ou parcialmente.
- 17) Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação do Fundo e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo do Diretor Financeiro.
- 18) O pagamento do Fundo ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito.

19) Na hipótese de o cooperado resgatar parcialmente o valor de seu Fundo dentro do exercício social, será(ão) diminuído(s) o(s) valor(es) pago(s) anteriormente, para apurar-se o saldo do Fundo a receber no exercício.

20) No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

21) O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluído será fixado pelo Diretor Financeiro, podendo variar entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

22) No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES

23) Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto: embriaguez, abandono das tarefas, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência à Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desídia no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração.

24) As infrações poderão ser classificadas como leves, médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

25) Será constituída uma comissão, composta de X (XXX) cooperados, visando julgar os casos de infração, omissão ou desvirtuamento do presente regulamento, bem como estabelecer as sanções cabíveis, que podem ir desde a simples advertência até a eliminação do cooperado infrator, omissor ou desvirtuado.

26) São integrantes da comissão disciplinar:

X (xxx) cooperados eleitos em votação direta

X (xxx) cooperados indicados pelo Conselho de Administração

O Presidente da Cooperativa

27) A Comissão Disciplinar terá X suplentes, sendo X (xxx) eleitos e X (xxx) indicado pelo Conselho de Administração.

28) O mandato do quadro da Comissão Disciplinar para os cooperados eleitos, indicados e os suplentes será de X (xxx) anos.

29) A Comissão Disciplinar se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

30) Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido uma das infrações previstas, até sua absolvição.

31) No caso de impedimento de um ou mais membros da Comissão, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação. No impedimento do Presidente, a suplência será exercida pelo Diretor Financeiro.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

32) As penas disciplinares consistem em:

A) advertência;

B) censura;

C) multa;

D) cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações;

E) suspensão;

F) eliminação do quadro de cooperantes.

33) Aplica-se a pena de advertência ao descumprimento de qualquer um dos deveres estabelecidos no Estatuto, ou da ocorrência de infração, quando para a mesma não se tenha estabelecido pena maior.

34) A censura é aplicável nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida.

35) A multa é aplicável, cumulativamente com a outra pena igualmente cabível, nos casos de infrações repetidas, variando de 10% (dez por cento) do valor de uma quota parte até 100% (cem por cento) de seu valor, de acordo com o grau da infração.

36) O cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações é aplicável à qualquer uma das infrações de grau médio ou grave, podendo ser parcial ou total, e cumulativa com outras penas.

37) As penas de suspensão e eliminação se aplicam às faltas consideradas graves.

38) A suspensão poderá ser de 1(um) a 30 (trinta) dias, fixado pela decisão que a aplicar.

CAPÍTULO VIII

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, DECISÕES, RECURSOS E SANÇÕES PROVISÓRIAS

39) O processo disciplinar será instaurado mediante comunicação do Conselho de Administração ou seus mandatários.

40) A comunicação deverá ter ciência do acusado, ou, na sua ausência ou recusa, deverá estar vistada por 2 (duas) testemunhas, ambos cooperados.

41) As decisões da Comissão Disciplinar serão lavradas em livro próprio, sendo decididas no voto, e o eventual recurso será dirigido ao Conselho de Administração, sem efeito suspensivo das sanções tomadas.

42) O Conselho de Administração analisará e decidirá o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, vedado pedido de reconsideração ou recurso a outros órgãos da Cooperativa.

43) Cabem ao Presidente, o Diretor Técnico, o Diretor Financeiro ou os seus mandatários aplicar sanções provisórias, dentro da alçada de sua competência, sanções estas que vigorarão, sem efeito suspensivo, até a reunião seguinte da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS

44) O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

45) As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

46) A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão Disciplinar, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração ou mandatários.

CAPÍTULO X

DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

- 47) Das sobras apuradas pela Cooperativa, X% serão destinadas ao FATES.
- 48) O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.
- 49) Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovadas pela Assembleia Geral que a destinar.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

50) A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- A) de Matrícula;
- B) de Atas das Assembleias Gerais;
- C) de Atas dos Órgãos de Administração;
- D) de Atas do Conselho Fiscal;
- E) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- F) Registro de Inscrição de Chapas;
- G) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

51) Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento. A íntegra deste Regimento ficará exposta, permanentemente, no quadro mural de avisos da Cooperativa, para consulta aos cooperados, a qualquer momento.

52) As alterações do Regimento poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em
...../...../.....